



RELATORIA: DWE

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 032/2019

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA LINHA APARECIDA DE GOIANIA (GO)
– PARAUPEBAS (PA), E SUAS SEÇÕES

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50501.344291/2018-18

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DWE: PELO INDEFERIMENTO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA – EPP para implantação da linha Aparecida de Goiânia (GO) – Parauapebas (PA), com as seções abaixo relacionadas:

- De: Goiânia (GO) Para: Parauapebas (PA); Gurupi (TO); Paraiso do Tocantins (TO); Miranorte (TO); Guarai (TO); Comeia (TO); Couto de Magalhaes (TO); Conceição do Araguaia (TO); Redenção (PA); Rio Maria (PA); Xinguará (PA); Sapucaia (PA) e Canaã dos Carajás (PA);

- De: Anápolis (GO) Para: Gurupi (TO); Paraiso do Tocantins (TO); Miranorte (TO); Guarai (TO); Comeia (TO); Conceição do Araguaia (TO); Redenção (PA) e Rio Maria (PA).

II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.



Brasília-DF, 16 de janeiro de 2018.



WEBER CILONI
Diretor

ENCAMINHAMENTO

À Secretaria-Geral (SEGER), para prosseguimento.

Em, 16 de janeiro de 2018.

Ass:


Carlos Eduardo Pereira Duarte
Matrícula 1438313
Especialista em Regulação
Diretoria Weber Ciloni - DWE